



Pr: 9
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ .

ESTADO DE SÃO PAULO

OFnº 61/67

Barueri, 4 de Março de 1.967

Senhor Presi^{te}nte

Tenho a honra de encaminhar à V.Excia. e a Egregia Câmara as razões dos motivos que deixo de sancionar e promulgar o Projeto de Lei n.3467 de 21/2/67.

Considerando que a Constituição brasileira procurou disciplinar melhor o que foi estabelecido nos Atos Institucionais após a Revolução de 1.964, dispondo que a iniciativa dos Projetos de Leis que versem sobre matéria financeira ou que aumentem a despesa pública, são prerrogativas exclusivas do Poder Executivo, que nesta matéria, tem superioridade sobre os demais poderes.

Ora, dispondo expressamente o Ato Complementar nº 15 de 15 de Julho de 1.966, ao Ato Institucional nº 2 e seu Artigo 1º - Cabe ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de lei municipal, sobre matéria financeira bem como dos que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos OU A DESPESA PÚBLICA", não pode a Egregia Câmara através de seus vereadores apresentar tal projeto, uma vez que é incompetente "ratione materiae".

Nessas condições vejo-me compelido a negar sanção a proposição pelas razões acima expostas.

Aprováto do ensejo para apresentar os protestos



7
9
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

de mais alta estima e distinta consideração.

O PREFEITO MUNICIPAL

[Signature: Adonai de Almeida Sylos]
- Adonai de Almeida Sylos -

Excelentíssimo Senhor

Constantino Camargo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barueri

Barueri

29 MAR 1967
RECEBIDO CÂMARA
[Signature]

A Comissão de Justiça
e Redação
Em 15 MAR 1967 19
[Signature]
Presidente

SECRETARIA

Entrada em 6 / 3 / 1967
Reg. n.º 74 L.º 1 Pág. 36
[Signature]